

## **AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014**

“Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional* à Prefeitura do Município de Adamantina.”

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

### **03. FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS**

#### **03.02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

##### **04.122.005.2005 – MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO**

04.122.0005.2005	3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	390.000,00
04.122.0005.2005	3.3.90.30	Material de consumo	140.000,00
04.122.0005.2005	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	20.000,00

#### **03.04 DIRETORIA ACADÊMICA**

##### **12.364.0006.2007 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA**

12.364.0006.2007	3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	400.000,00
------------------	-----------	-----------------------------------	------------

**Art. 2º** Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no montante correspondente a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e proveniente de excesso arrecadação no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de setembro de 2014.

**HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**

Presidente

**NORIKO ONISHI SAITO**

1ª Secretária

**MARIA DE LOURDES SANTOS GIL**

2ª Secretária